EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CMJSV

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 1065, de 23 de setembro de 2022, e pelos termos do Lei nº 4631, de 9 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Juventude, seus princípios, diretrizes e instrumento e dá outras providências, como também institui o Conselho Municipal de Juventude - CMJSV, **CONVOCA** a todos os cidadãos para participarem do processo de eleição dos membros da sociedade civil do CMJSV para gestão 2025/2027, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Edital regulamenta a eleição dos membros da sociedade civil que exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Juventude - CMJSV, biênio 2025/2027.

Parágrafo único: - As eleições ocorreram: nos dias 06 a 13 de Agosto de FORMA VIRTUAL e 16/08/2025 de FORMA PRESENCIAL.

1.2. O processo eleitoral visa o preenchimento de 10 (dez) vagas da sociedade civil, sendo:

a) 1 (um) representante de movimento religioso;
b) 1 (um) representante de movimento estudantil;
c) 1 (um) representante de movimento cultural;
d) 1 (um) representante de movimento esportivo;
e) 1 (um) representante de movimento de diversidade sexual;
f) 1 (um) representante de entidade partidária;
g) 1 (um) representante de entidade de pessoas com deficiência;
h) 1 (um) representante de entidade de geração de trabalho e renda;
i) 1 (um) representante de movimento de promoção de igualdade racial e;
j) 1 (um) representante de movimento de direitos humanos e clubes de serviços.

1.3. Cada candidato terá direito a concorrer a uma única vaga.

Parágrafo único: No caso de entidade, na vaga pleiteada deverá indicar um titular e um suplente, que a(o) representará no referido conselho.

1.4. O mandato dos conselheiros da Sociedade Civil terá a duração de 2 (dois) anos, sem remuneração prevista, contados a partir de sua nomeação no Boletim Oficial do Município.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSELHO

2.1. O CMJSV, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, tem competência deliberativa, consultiva e fiscalizadora das políticas públicas de juventude, tendo como objetivos:
I - auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos no Estatuto da Juventude, Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 e suas eventuais atualizações legislativas;
II - utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;
III - colaborar com os órgãos da administração municipal no planejamento e implementação das políticas de juventude;
IV - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltadas para a juventude;
V - promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;
VI - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem nos processos sociais, econômicos, políticos e culturais do município;
VII - propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;
VIII - promover e participar de seminários, cursos, congressos, conferências e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude; e
IX - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

2.2. São atribuições do CMJSV:
I - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;
II - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
III - expedir notificações;
IV - solicitar informações das autoridades públicas;
V - assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude;
VI - elaborar relatório anual de atividades do CMJSV, constando atas de reunião, estudos, ações, projetos e demais atividades inerentes às políticas públicas de juventude; e,
VII - publicizar documentos, reuniões, deliberações e demais atos realizados pelo CMJSV.

3. DA QUALIFICAÇÃO

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar do processo eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

3.1. DO(A) ELEITOR(A)

a) Ter idade de minima de 15 (quinze) anos, até o dia da eleição;
b) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, identidade profissional, CNH, ou documento que atenda Legislação Brasileira;
c) Comprovação de residência em São Vicente;
Paragrafo Único: O eleitor(a) poderá votar em até um candidato(a) por segmento.

3.2. DO(A) CANDIDATO(A) A MEMBRO

3.2.1. Os candidatos às vagas descritas neste Edital deverão possuir idade mínima de 15 anos completos até o dia da eleição.

3.2.2. As Entidades concorrentes a vaga neste Conselho deverão possuir sede ou filial estabelecida em São Vicente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos ocorrerão do dia 17/07/2025 até dia 24/07/2025 através do envio de documentação para o email: sedhc.saovicente@gmail.com, conforme cronograma previsto em edital, onde deverá enviar os seguintes documentos:

4.1.1. No caso de inscrição de pessoas físicas:
a) Cópia digitalizada do documento oficial de identificação;
b) Cópia digitalizada de CPF;
c) Comprovação de residência em São Vicente;
e) Portfólio ou Curriculum de até 3 (três) páginas descrevendo e comprovando atuação relacionada à vaga pleiteada.

4.1.2. No caso de inscrição de pessoas jurídicas:
a) Ofício da entidade assinado pelo representante legal, indicando os seus representantes (titular e suplente), conforme Anexo I.
b) Cópia digitalizada do Cartão do CNPJ atualizado;
c) Cópia digitalizada do Estatuto Social devidamente registrado no cartório.
d) Cópia digitalizada da ata da eleição da atual diretoria registrada no cartório;
e) Cópia digitalizada do comprovante de endereço da entidade;
f) Cópias digitalizadas de documentos de identidade oficial com foto original e cópia

do(a) Titular e do(a) Suplente;

g) Portfólio ou Curriculum de até 3 (três) páginas descrevendo e comprovando atuação relacionada à vaga pleiteada.

Paragrafo Único: Todas as inscrições serão deferidas ou indeferidas, através de análise da Comissão Eleitoral e a comunicação será feita através do e-mail de inscrição.

5. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O resultado da habilitação das inscrições de eleitores e candidatos será divulgado no BOM - Boletim Oficial do Município;

5.2. O resultado da habilitação de candidatos caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado, através do e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com.

5.3. A publicação da decisão dos recursos interpostos, caso haja, será publicada no "BOM" - Boletim Oficial do Município na data prevista no cronograma deste edital.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado pela Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros da Administração Municipal:

a) Sylvia Regina Peyres
b) Felipe Galvão
c) Roseane Gurgel

6.2. Compete à Comissão Eleitoral:

a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

c) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;

d) enviar o resultado da eleição para homologação;

e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, serão realizadas nos dias:

- De 06 a 13 de Agosto de FORMA VIRTUAL e 16/08/2025 de FORMA PRESENCIAL.

7.2. ELEIÇÃO VIRTUAL

7.2.1. O eleitor que optar pelo voto virtual deverá, dentro do período descrito para a modalidade virtual, enviar documentação descrita no item 3.1 e sua indicação de voto para o e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com.

7.2.2. A documentação apresentada será analisada pela comissão que irá enviar e-mail de confirmação de voto ou de indeferimento do eleitor.

7.2.3. O eleitor que tiver seu voto indeferido poderá votar de forma presencial.

7.3 ELEIÇÃO PRESENCIAL

7.3.1 – Area Insular das 9:00 as 12:00 horas, no Espaço Multicultural (Praça 22 de Janeiro s/nº - Centro - São Vicente/SP)

7.3.2 - Área Continental das 9:00 as 12:00 horas, na Sede da Sub Prefeitura situado à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, 211 – Jardim Rio Branco – São Vicente/SP.

7.3.3 – Não será permitido que o mesmo eleitor manifeste seu voto na Area Insular e na Area Continental.

7.4 O(a) candidato(a) poderá ser votado(a) por todos os eleitores habilitados a participar do Processo Eleitoral.

7.5. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração no Espaço Multicultural.

7.6. O resultado da apuração será publicado no "BOM" - Boletim Oficial do Município.

7.7. Serão considerados titulares os candidatos eleitos com o maior número de votos em cada segmento.

7.8. Do resultado da apuração do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado, através do e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com, na data especificada no cronograma deste edital.

7.9. A publicação da decisão do resultado será publicado no Boletim Oficial – BOM.

7.10. Em caso de empate em qualquer dos votos para os interessados no respectivo segmento, será escolhido o candidato(a) mais jovem. Em caso de um novo empate, será selecionada a candidatura que comprovar maior tempo de atuação no respectivo segmento;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As elucidações sobre dúvidas poderão ser obtidos pelo email , identificando o assunto **"Dúvidas - Edital de Chamamento Público - ELEIÇÃO – CMJ".**

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral com base na Lei Eleitoral Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e suas alterações posteriores.

8.3. A Comissão eleitoral poderá solicitar aos candidatos outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

8.4. Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no Boletim Oficial – BOM.

8.5. O CMJSV, após sua posse, elegerá na primeira reunião ordinária, sua a Mesa Diretora.

9. DO CRONOGRAMA

Inscrições	**17/07/2025 a 24/07/2025**
Publicação da listagem das entidades inscritas, habilitadas e não habilitadas.	**29/07/2025**
Apresentação de Recurso	**30/07/2025 a 01/08/2025**
Publicação das entidades habilitadas após análise de recurso	**05/08/2025**
Eleição Virtual	**06/08/2025 a 13/08/2025**
Eleição Presencial	**16/08/2025**
Resultado das eleições	**19/08/2025**
Apresentação Recurso Resultado Eleições	**20/08/2025 a 21/08/2025**
Divulgação Final do Processo Eleitoral	**26/08/2025**

São Vicente, 16 de Julho de 2025

Jackson Nunes
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO 1 - Modelo de Ofício da entidade indicando os seus representantes (titular e suplente)

(Timbre da entidade)

A entidade (nome da entidade), sob o nº do CNPJ (nº), situada em (logradouro, nº, bairro, município e CEP), presidida por(a) (nome do/a presidente), sob o nº do RG (nº) e do nº do CPF (nº), **INDICA** como representantes para o Conselho Municipal de Juventude, conforme os termos do *Edital de Chamamento Público* - Conselho Municipal de Juventude - CMJSV,, os seguintes membros:

Nome a indicado(a) para titular:
Telefone de indicado(a) para titular:
E-mail de indicado(a) para titular:

Nome a indicado(a) para suplente:
Telefone de indicado(a) para suplente:
E-mail de indicado(a) para suplente:

Data

_____

Presidente